



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2018 – 1ª ALTERAÇÃO

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Responsável por contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018 - 1ª ALTERAÇÃO** **(COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA – ME/EPP)**

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

Interessada: Secretaria de Saúde – Controle Físico.

Objeto: Locação de bipap, cpap, cilindros de gases, concentradores de oxigênio portáteis, carrinhos para transporte e fornecimento de oxigênio

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global por lote

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): **24 de janeiro de 2019 às 09:00 horas.**

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Nº 141.10.301.42.2013.339030.36 – FICHA 310 – RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.2043.339030.36 – FICHA 298 – RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.42.2013.339039.12 – FICHA 436 – RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.2043.339039.12 – FICHA 301 – RECURSO PRÓPRIO

FUNDAMENTO LEGAL: Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, pela Lei Complementar Federal 123/06, pelo Decreto Municipal 2.509/06 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei Federal 8.666/93.

A Prefeitura Municipal torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA DE PREÇOS) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

1.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENDEREÇOS (Atendimento Domiciliar e Atendimento Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias);

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Fora dos Envelopes);

ANEXO IV – DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0. OBJETO

2.1. Prestação de Serviços de locação de bipap, cpap, cilindro de gases medicinais, concentrador de oxigênio portátil, oxigênio com carrinho para transporte, oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio medicinal, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e endereços constantes no **Anexo I**.

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93.

3.1.2. A execução do objeto dar-se-á dentro do perímetro da cidade de Jaguariúna.

3.2. A Prefeitura designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.3. A licitante vencedora deverá instalar os equipamentos no domicílio do paciente, mediante autorização da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, nos prazos e condições, conforme consta no **Anexo I**.

3.3.1. Todos os insumos/acessórios à oxigenoterapia como cânula / adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, mangueiras com no mínimo 1,80m, umidificadores e demais descartáveis deverão ser fornecidos e substituídos pela licitante vencedora sempre que solicitados.

3.4. A licitante vencedora deverá efetuar manutenção preventiva mensalmente e/ou corretiva, conforme consta no Anexo I.

3.5. A licitante vencedora deverá manter equipe técnica pra eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários e/ou da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados por meio de nº de protocolo ou equivalente (**Anexo I**).

3.6. A Licitante vencedora deverá retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica, etc, mediante solicitação da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, comunicando-se imediatamente quando da sua retirada.

3.6.1. No caso do cilindro backup (7,0 a 10 m³): proceder a troca do cilindro por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (quebra e/ou defeito do concentrador e/ou falta de energia elétrica), quando necessário.

3.6.2. No caso do cilindro de transporte (1 m³): proceder a troca do cilindro por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador, falta de energia elétrica e o uso para consultas e tratamentos externos) quando necessário.

3.7. Recarga de urgência: manter atendimento 24 horas (inclusive aos sábados, domingos e feriados).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.8. Disponibilizar e-mail para contato e solicitações, confirmando o recebimento imediatamente após o envio.

3.9. Demais informações/determinações para a perfeita forma da prestação encontram-se em **Anexo I** deste Edital.

4.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, nos seguintes termos:

4.1.1. **Para os Lotes 01, 03 e 05 “Cota Principal”** – todos os interessados que atendam aos requisitos do edital;

4.1.2. **Para os Lotes 02, 04 e 06 “Cota Reservada – Exclusivo ME/EPP”** - somente as empresas enquadradas com Microempresas – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º e 18-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo de sua participação na cota principal.

4.2. É vedada a participação de:

4.2.1. Consórcios;

4.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;

4.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público do município de Jaguariúna.

5.0. CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital serão realizados o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.

5.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **FORA dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”**.

5.1.1.1. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da equipe de apoio.

5.1.2. Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.1.3. Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 5.1.2.

5.2. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.

5.6. O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o valor apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global por lote.

6.0. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Os Envelopes “A” – PROPOSTA DE PREÇOS e “B” – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

6.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do proponente, que poderá inserir as informações faltantes.

6.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B – Habilitação antes do envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6.4. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.4.1. Na ocasião do credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo para isso DECLARAR de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de, assim não fazendo, não poder usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei e ser impedida de participar da cota reservada a este tipo de empresa.

6.4.2. Da mesma forma estabelecida no subitem 6.4.1 deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da Lei complementar 123/06.

7.0. CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1. O Envelope “A” – PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 8 deste Edital.

7.2. O Envelope “B” – HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9 deste Edital.

8.0. ENVELOPE A – PROPOSTA

8.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **deverá conter:**

8.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

8.1.3. Número do pregão;

8.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;

8.1.5 **Descrição do objeto/lote, marca/modelo/fabricante, preço unitário, preço total do item e preço global do lote cotado**, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte, conforme modelo de proposta em **Anexo II**.

8.1.5.1. A proposta deverá estar acompanhada de catálogos dos equipamentos a serem locados, onde constem as informações especificações solicitadas no Anexo I.

8.1.5.2. Adjudicado o objeto/lote, a licitante vencedora fará a decomposição do valor em valores unitários e valores totais por item (vide Cláusula 10.19.1).

8.1.6. **Validade da proposta:** mínimo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;

8.2. A proposta de preços deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.4. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que os proponentes estendam o período de validade das propostas/lances para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.5. O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.6. Além da proposta, devem constar no ENVELOPE A catálogos, manuais, folhas de apresentação ou qualquer outro documento que detalhe as especificações do bem, marca e modelo, para verificação do atendimento às especificações descritas no **ANEXO I**.

8.7. Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado, ou verificados pela Pregoeira.

8.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas de preços:

8.8.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus **ANEXOS** ou da legislação aplicável;

8.8.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.9. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP

8.9.1. **Conforme** instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar nº 147/14, fica reservada cota para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.9.2. **Para a cota reservada** para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada, observado o seguinte:

8.9.2.1. Serão desclassificadas as propostas finais ofertadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujo valor supere 10% do valor vencedor da cota principal.

8.9.2.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

8.9.2.3. Se todos os licitantes recusarem a adjudicação do item relativo à cota reservada nos termos da cláusula anterior, o item será dado por fracassado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.9.2.4. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação ocorrerá pelo menor dos dois preços.

9.0. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO

9.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados no item 9.4 e seguintes deste edital.

9.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 9.3.2;

9.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, extraídos via internet.

9.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de sua apresentação, salvo as provas de inscrição no CNPJ e nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, cuja aceitação não fica condicionada a esse prazo.

9.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

9.4. Habilitação Jurídica

9.4.1. A habilitação jurídica observará o seguinte:

a) Em se tratando de Sociedades Empresariais ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da Lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim exigir.

9.4.2. Os documentos de habilitação jurídica não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.

9.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, este último se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

9.5.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social – INSS em nome do licitante, através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.

9.5.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa de débitos tributários estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda ou pela Procuradoria Geral do Estado, ou declaração de isenção ou não incidência, assinada pelo representante legal da licitante.

9.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

9.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

9.5.7. Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5.8. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.

9.5.8.1. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o Licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5.9. Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo **ANEXO IV (Declaração não emprega menor)**.

9.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.7. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou liminar ou tutela provisória em outros tipos de ações judiciais ou parcelamento.

9.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.10. OUTROS DOCUMENTOS

9.10.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público ou privado, em nome da licitante que comprove o fornecimento do objeto desta licitação em quantidades compatíveis, entendendo-se como compatível no mínimo 50% dos quantitativos licitados.

9.11. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

9.11.1. OS DOCUMENTOS LISTADOS NESTE ITEM DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, NO ATO DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, CASO A LICITANTE SEJA VENCEDORA EM QUALQUER DOS LOTES. OS MESMOS SERÃO CONFERIDOS PELA FISIOTERAPEUTA DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.

a) Registro no Ministério da Saúde dos equipamentos a serem locados.

b) Licença de Funcionamento junto à Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário), expedido pelo órgão competente de fiscalização (municipal ou estadual).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

c) Registro na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, dos itens: umidificador e regulador, será aceito protocolo de inscrição de pelo menos 30 (trinta) dias.

d) Autorização de Funcionamento (AF) para Gases e Correlatos, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Ressalva: As distribuidoras/revendas deverão apresentar a Autorização em nome do fabricante, o qual está representando.

e) Declaração da licitante que os produtos estão em conformidade com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas específicas para cada produto.

9.11.2. A não apresentação dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado implicará na inabilitação da licitante e, conseqüentemente, na convocação da 2º colocada, para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.

9.12. AMOSTRAS (FORMA DE APRESENTAÇÃO)

9.12.1. Deverá(ão) ser apresentada(s) pela licitante classificada em 1º lugar em cada Lote, após a análise de seus documentos de habilitação, na sessão a ser realizada no terceiro dia útil contado da classificação provisória.

9.12.2. A sessão para análise da amostra será agendada quando da fase de lances e declaração de vencedora da licitante classificada em 1º lugar em cada Lote, saindo todas as demais proponentes intimadas dessa data.

9.12.3. Caso a amostra seja reprovada, a licitante será inabilitada, sendo convocada a segunda colocada, nos termos dos itens anteriores, e assim sucessivamente, para apresentação de eventual documentação e das amostras.

9.12.4. Deverão ser apresentadas amostras conforme abaixo:

LOTE 01 (COTA PRINCIPAL)

- **Item 01 – BIPAP/VPAP:** máscara nasal facial ou oronasal, maleável leve e macia, ou adaptador para traqueostomia mangueira/ tubo maleável leve e macia com mínimo de 1,80 cm de comprimento.
- **Item 02 – CPAP AUTOMÁTICO:** máscara nasal facial ou oronasal, maleável leve e macia, mangueira/ tubo maleável leve e macia com mínimo de 1,80 cm de comprimento.

LOTE 02 (COTA RESERVADA)

- **Item 01 – BIPAP/VPAP:** máscara nasal facial ou oronasal, maleável leve e macia, ou adaptador para traqueostomia mangueira/ tubo maleável leve e macia com mínimo de 1,80 cm de comprimento.
- **Item 02 – CPAP AUTOMÁTICO:** máscara nasal facial ou oronasal, maleável leve e macia, mangueira/ tubo maleável leve e macia com mínimo de 1,80 cm de comprimento.

LOTE 03 (COTA PRINCIPAL)

- **Item 01 – CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO:** Umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m. mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- **Item 03 – CILINDRO DE OXIGÊNIO E CARRINHO TRANSPORTE:** umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconizada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade:- mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm.

LOTE 04 (COTA RESERVADA)

- **Item 01 – CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO:** Umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m. mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento
- **Item 03 – CILINDRO DE OXIGÊNIO E CARRINHO TRANSPORTE:** Umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconizada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade:- mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm.

9.12.5. As empresas deverão apresentar amostras em suas embalagens originais, se o caso.

9.12.6. Apenas serão analisadas as amostras das licitantes melhor classificadas para cada lote;

9.12.7. Constatada inadequação nas amostras, será inabilitada a licitante em relação àquele lote, convocando-se a segunda licitante melhor classificada para apresentação de documentação e de suas amostras e assim sucessivamente, nos termos das Cláusulas 9.12.1. e 9.12.2.

10.0. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1. No dia, hora e local designados no edital será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item 5 deste edital.

10.2. Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício de preferência; após, será realizada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisadas por todos os presentes.

10.2.1. Durante as análises não serão aceitas manifestações verbais dos representantes credenciados, sendo tais manifestações permitidas em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do item ao licitante vencedor.

10.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.

10.4. Após, será identificada a proposta de menor preço global por lote.

10.5. As propostas com valores por lote superiores a 10% (dez por cento) da proposta de menor preço global por lote não irão para a fase de lances verbais.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.6. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 10.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

10.7.1. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária do procedimento licitatório.

10.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço global por lote.

10.9. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

d) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o limite percentual previsto na **alínea “a”** desta cláusula;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea “a”**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previstos na **alínea “c”**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

g) o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

10.12. Não se aplicará o critério previsto na cláusula anterior para o(s) lote(s) reservado(s) e exclusivamente destinado(s) para a participação das ME/EPP.

10.13. Caso a **mesma empresa** vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas, sempre verificando o exercício de preferência da microempresa e empresa de pequeno porte.

10.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global por lote e os valores estimados para a licitação.

10.16. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.17. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.18. Considerada aceitável a proposta de menor preço global por lote e obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado provisoriamente classificado em primeiro lugar e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.

10.19.1. Adjudicado o objeto, a licitante vencedora fará a decomposição do valor global em valores unitários e valores totais por item (vide Cláusula 8.1.5.2).

10.20. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.21. Nas situações previstas nos itens 10.14, 10.15, 10.16 e 10.19 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço unitário por item/lote.

10.22. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

11.0. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto à licitante vencedora, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes deste item.

11.2. O recurso contra decisão da Pregoeira e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.

11.5. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor da proposta de menor preço global por lote, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

11.6. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar razões no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento deste Setor, ou enviá-lo ao endereço eletrônico recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à autoridade competente, que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar o objeto e homologar o torneio, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.

11.6.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará à fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

12.0. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinatura do Contrato (**Anexo V**), constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo parte integrante deste Edital, devendo atender à convocação no prazo de 05 (cinco) dias.

12.2. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 10.17 do presente edital.



Prefeitura do Município de Jaguariuna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariuna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.0. DO PAGAMENTO

13.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br e contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada à Secretária de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

13.1.1. A NF-e deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos locados e pacientes beneficiários, inclusive constando a data de instalação do equipamento, incluídos no programa dentro do mês e período de execução.

13.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Pregão e o do Contrato.

13.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

13.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária de acordo com o IPCA-E, bem como juros moratórios de acordo com o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

13.5. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., na qual serão efetivados os pagamentos.

13.5.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

13.6. Junto da Nota Fiscal emitida, a **CONTRATADA** enviará comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na prestação do serviço/fornecimento objeto deste procedimento.

14.0. PENALIDADES

14.1. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, lance ou oferta, a licitante/adjudicatária que:

14.1.1. Convocada dentro do prazo de validade do Contrato não aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento, nas condições por ela ofertadas;

14.1.2. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta omitir-se ou se recusar a assinar o Contrato;

14.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo previsto, em caso de ME, EPP e COOP (equiparada nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07);



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.1.4. Desistir da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração.

14.2. Será desclassificada ou inabilitada, se for o caso, e será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa a que se refere a cláusula 14.1, a licitante que:

14.2.1. Fraudar a licitação; ou

14.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

14.2.3. Apresentar documento falso.

14.3. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

14.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

14.3.2. Multa, nas seguintes situações:

14.3.2.1. de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no fornecimento/locação, até o décimo dia de atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada, cumulativamente, a multa compensatória prevista na cláusula seguinte;

14.3.2.2. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento/prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

14.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

14.4. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.5. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.6. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 14.3.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

14.7. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

14.8. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14.9. Enquanto pendente processo que enseje eventual aplicação de multa, nenhum valor será pago à **CONTRATADA**, ficando suspensos os pagamentos até decisão final, oportunidade em que eventual saldo da **CONTRATADA** será pago e, verificando-se sua inocência, atualizado conforme Cláusula 13.4.

15.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará as sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

15.2. O objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:

15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos um dia, antes da data inicialmente marcada;

15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

15.5. É facultada à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.6. O presente Edital e seus anexos será disponibilizado para consulta, ou para aquisição, a partir do dia 14 de janeiro de 2019, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. Será ainda disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

15.7. Qualquer pessoa poderá obter esclarecimentos ou impugnar o presente edital e seus anexos. Para tanto, deverá entregar manifestação por escrito no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário específico de funcionamento do setor, ou enviá-la ao e-mail recursos_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br até o terceiro dia útil antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e será atendida no menor prazo possível pela Prefeitura Municipal, que comunicará aos demais interessados que tenham retirado os Editais. No caso de ausência de manifestação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones descritos abaixo:

Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 – Centro, Tel (19) 3867-9707/ 3867-9807/ 3867-9801/ 3867-9780, no horário compreendido das 08:00 às 16:00 horas, ou através do endereço eletrônico henrique_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

16.0. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 11 de janeiro de 2019.

Antônia M. S. X. Brasilino
Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ENDEREÇOS (Atendimento Domiciliar e Atendimento Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias)

Atendimento domiciliar:

LOTE 01:			
ITEM	Quantidade anual Estimada	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	108 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	<p>BIPAP/VPAP - LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 09 (nove) EQUIPAMENTOS que deverão ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap), espontânea (s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc). , com uma intervalo de pressão de IPAP 4-30 cm H₂O, EPAP 4-25 cm H₂O, CPAP 4-20 cm H₂O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Com rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia, umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial, nasal ou oro nasal), mangueira maleável, leve e macia, circuito mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.</p>
2	744 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	<p>CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 62 (sessenta e dois) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO, que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H₂O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial, nasal ou oro nasal (conforme necessidade, sendo o modelo solicitado pelo profissional habilitado desta Prefeitura), circuito maleável, leve e macio próprio(mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.</p>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 2:

1	36 COTA RESERVADA	UNIDADE	<p>BIPAP/VPAP - LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 09 (nove) EQUIPAMENTOS que deverão ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap), espontânea (s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc). , com uma intervalo de pressão de IPAP 4-30 cm H₂O, EPAP 4-25 cm H₂O, CPAP 4-20 cm H₂O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Com rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia. umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial, nasal ou oronasal), mangueira maleável, leve e macia, circuito mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.</p>
2	252 COTA RESERVADA	UNIDADE	<p>CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 62 (sessenta e dois) EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE APNÉIA DO SONO, que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H₂O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial, nasal ou oro nasal (conforme necessidade, sendo o modelo solicitado pelo profissional habilitado desta Prefeitura), circuito maleável, leve e macio próprio(mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.</p>



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 3:			
1	588 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 49 (quarenta e nove) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (Fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de backup de oxigênio medicinal aproximado 4,0m ³ a 10 m ³ , regulador de pressão para oxigênio, fluxômetro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável, leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oro nasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
2	588 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 49 (quarenta e nove) CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL com capacidade mínima de 4,0 m ³ a 10 m ³ , acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m, conforme prescrição médica. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.
3	588 COTA PRINCIPAL	KITS	CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL CARRINHO LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 49 (quarenta e nove) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M ³ PARA TRANSPORTE COM: Umidificador com extensão Regulador Carrinho de transporte com duas rodas Cilindro de oxigênio medicinal de 01 m ³
4	3756 COTA PRINCIPAL	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M³. Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 3.756 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros, sendo que há cilindro de 1 e de 4 m ³ que pertencem a secretaria de saúde.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 4:			
1	204 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 17 (dezesete) CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO (Fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de oxigênio medicinal aproximado 7,0m ³ a 10 m ³ , regulador de pressão para oxigênio, fluxômetro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade. Obs.: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.
2	204 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 17 (dezesete) CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL Com capacidade mínima de 7,0 m ³ a 10 m ³ para ser utilizado como back-up, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m, conforme prescrição médica; (este fazendo parte do kit do concentrador).
3	204 COTA RESERVADA	KITS	CONJUNTO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL CARRINHO LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 17 (dezesete) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 01 M³ PARA TRANSPORTE COM: Umidificador com extensão Regulador Carrinho de transporte com duas rodas Cilindro de oxigênio medicinal de 01 m ³
4	1260 COTA RESERVADA	M³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M³. Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 1.260 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros, sendo que há cilindro de 1 e de 4 m ³ que pertencem a secretaria de saúde.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I (Continuação)

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ENDEREÇOS (Atendimento Domiciliar e Atendimento Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias)

Atendimento Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias:

LOTE 5:			
ITEM	Quantidade anual Estimada	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	300 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 25 (VINTE E CINCO) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10M ³ com regulador e fluxômetro– para atendimento das <u>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</u>
2	144 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 12 (DOZE) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M ³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas <u>AMBULÂNCIAS.</u>
3	96 COTA PRINCIPAL	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 08 (OITO) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M ³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas <u>AMBULÂNCIAS.</u>
4	5256 COTA PRINCIPAL	M ³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M ³ . Oxigeno medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 5.256 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros, sendo que há cilindro de 1 e de 4 m ³ que pertencem a secretaria de saúde. Obs.: A Licitante vencedora deverá comprometer-se fornecer, em regime de Comodato, até 12 cilindros de 1m³ e até 15 cilindros de 4 m³ para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias.
LOTE 6:			
1	108 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 09 (NOVE) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10M ³ com regulador e fluxômetro– para atendimento das <u>UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.</u>
2	48 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 04 (QUATRO) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M ³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas <u>AMBULÂNCIAS</u>
3	36 COTA RESERVADA	UNIDADE	LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 03 (TRÊS) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M ³ com regulador e fluxômetro para atendimento nas <u>AMBULÂNCIAS.</u>
4	1752 COTA RESERVADA	M ³	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M ³ . Oxigeno medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 1.752 m ³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros, sendo que há cilindro de 1 e de 4 m ³ que pertencem a secretaria de saúde. Obs.: A Licitante vencedora deverá comprometer-se fornecer, em regime de Comodato, até 4 cilindros de 1m³ e até 5 cilindros de 4 m³ para atendimento das unidades Básicas de Saúde e Central de ambulâncias.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I (Continuação)

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ENDEREÇOS (Atendimento Domiciliar e Atendimento Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias)

LOTE 01:

BIPAP/VPAP – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 09 (NOVE) (COTA PRINCIPAL).

1. – Equipamentos que deverão ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap), espontânea (s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc) , com uma intervalo de pressão de IPAP 4-30 cm H₂O, EPAP 4-25 cm H₂O, CPAP 4-20 cm H₂O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Com rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia, umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial, nasal ou oro nasal), mangueira maleável, leve e macia, circuito mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

2. **CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 62 (SESSENTA E DOIS) (COTA PRINCIPAL).** – Equipamentos para tratamento de apnéia do sono, que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H₂O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial, nasal ou oro nasal (conforme necessidade, sendo o modelo solicitado pelo profissional habilitado desta Prefeitura), circuito maleável, leve e macio próprio(mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

LOTE 02:

BIPAP/VPAP – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 03 (TRÊS) (COTA RESERVADA).

1. – Equipamentos que deverão ter as seguintes especificações: modos de ventilação (cpap), espontânea (s), espontânea/controlada (s/t), controlada (t), controle de pressão (pc) , com uma intervalo de pressão de IPAP 4-30 cm H₂O, EPAP 4-25 cm H₂O, CPAP 4-20 cm H₂O, que possua indicação de monitorização e alarme interno com registros históricos das últimas ocorrências e exclusivo sistema digital de sensibilidade e compensação de vazamento, que permita leitura das pressões dinâmicas, frequência respiratória, funções de parâmetros monitorados/indicadores, volume corrente, volume minuto, perda/fuga, frequência respiratória. Com rampa de ventilação, cartão de memória, alarme de desconexão e alarme de apnéia. umidificador aquecido e no break. Acessórios inclusos: 01 circuito não invasivo com máscara (facial, nasal ou oronasal), mangueira maleável, leve e macia, circuito mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

CPAP AUTOMÁTICO – LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 21 (VINTE E UM) (COTA RESERVADA).

2. Equipamentos para tratamento de apnéia do sono, que funcione através de ar atmosférico a pressões positivas controladas, que permita regular a pressão expiratória automaticamente entre 4 e 20 cm/H₂O e também que permita regular a elevação progressiva dos valores de pressão entre 0 a 45 minutos (tempo de rampa), com cartão de memória, bivolt, acessórios inclusos: máscara facial, nasal ou oro nasal (conforme necessidade, sendo o modelo solicitado pelo profissional habilitado desta Prefeitura), circuito maleável, leve e macio próprio(mínimo 1,80 cm), sendo necessária a reposição conforme necessidade. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

LOTE 03:

CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 49 (QUARENTA E NOVE) (COTA PRINCIPAL).

1. Fornecimento em 110 ou 220 volts, montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de backup de oxigênio medicinal aproximado 4,0m³ a 10 m³, regulador de pressão para oxigênio, fluxômetro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável, leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oro nasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 49 (QUARENTA E NOVE (COTA PRINCIPAL)).

2. Com capacidade mínima de 4,0 m³ a 10 m³, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m, conforme prescrição médica. Deverão ser disponibilizados todos os descartáveis necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 49 (QUARENTA E NOVE) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 1 m³ (COTA PRINCIPAL).

3. Com regulador e fluxômetro, Carrinho de transporte. Acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconizada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade Obs.: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm. Conforme prescrição médica; (este fazendo parte do kit do concentrador). Umidificadores e demais descartáveis deverão ser fornecidos e substituídos pela contratada sempre que solicitados sendo: domiciliar, que necessitam de transporte ou deslocamento, conforme prescrição médica que justifique o seu uso.

RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M³.

4. Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 3756 m³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros. (COTA PRINCIPAL)

LOTE 04:

CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 17 (DEZESSETE) (COTA RESERVADA).

1. Fornecimento em 110 ou 220 volts), montado sobre rodízios, com sistema de alarme sonoro ativado por defeitos e intercorrências, fluxo de até 5 l/min, com variação de 87% a 96% de pureza de oxigênio, incluindo cilindro de oxigênio medicinal aproximado a 7,5m³ a 10 m³, regulador de pressão para oxigênio, fluxometro, suporte para cilindro, acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade.

Obs.: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm de comprimento.

CILINDROS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 17 (DEZESSETE) (COTA RESERVADA).

2. Com capacidade mínima de 7,0 m³ a 10 m³ para ser utilizado como back-up, acompanhado de regulador de pressão com fluxômetro, suporte para cilindro, extensão de oxigenoterapia, umidificador, mangueira com extensão mínima de 1,80 m cânula nasal / adaptador para traqueostomia e/ou máscara de Oxigênio, mangueira com extensão mínima de 1,80 m.

LOCAÇÃO MENSAL ESTIMADA DE 17 (SESSENTA E CINCO) CILINDROS DE OXIGÊNIO DE APROXIMADAMENTE 1 m³ (COTA RESERVADA).

3. Com regulador e fluxômetro, Carrinho de transporte. Acessórios inclusos: umidificador para concentrador de oxigênio (copo umidificador), cânula nasal siliconizada, maleável leve e macia ou adaptador para traqueostomia (máscara nasal, facial ou oronasal), extensão de 7 m, sendo necessária a reposição conforme necessidade Obs.: - mangueira/ tubo com mínimo de 1,80 cm. Conforme prescrição médica; (este fazendo parte do kit do concentrador). Umidificadores e demais descartáveis deverão ser fornecidos e substituídos pela contratada sempre que solicitados sendo: domiciliar, que necessitam de transporte ou deslocamento, conforme prescrição médica que justifique o seu uso.

RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 01 A 10 M³.(COTA RESERVADA)

4. Oxigênio medicinal com grau de pureza a partir de 93% até 99%, para até 1260 m³ no ano, que serão abastecidos nos cilindros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

LOTE 05:

- 1. LOCAÇÃO MENSAL DE 25 (VINTE E CINCO) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10 M³ POR MÊS (COTA PRINCIPAL)** com regulador e fluxômetro para atendimento das **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.
- 2. LOCAÇÃO MENSAL DE 12 (DOZE) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M³ (COTA PRINCIPAL)** com regulador e fluxômetro para atendimento nas **AMBULÂNCIAS**.
- 3. LOCAÇÃO MENSAL DE 08 (OITO) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M³ (COTA PRINCIPAL)** com regulador e fluxômetro – para atendimento nas Ambulâncias.
- 4. RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1 A 10 M³. (COTA PRINCIPAL)**
A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preços, valor do m³ de oxigênio medicinal para **5.256 m³** (CINCO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) ano, que serão abastecidos nos cilindros do lote.

LOTE 06:

- 1. LOCAÇÃO MENSAL DE 09 (NOVE) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 7,0 A 10 M³ POR MÊS (COTA RESERVADA)** com regulador e fluxômetro para atendimento das **UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**.
- 2. LOCAÇÃO MENSAL DE 04 (QUATRO) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 4,0 M³ (COTA RESERVADA)** com regulador e fluxômetro para atendimento nas **AMBULÂNCIAS**.
- 3. LOCAÇÃO MENSAL DE 03 (TRÊS) CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1,0 M³ (COTA RESERVADA)** com regulador e fluxômetro – para atendimento nas Ambulâncias
- 4. RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA CILINDROS DE 1 A 10 M³. (COTA RESERVADA)**
A Empresa deverá apresentar na sua proposta de preços, valor do m³ de oxigênio medicinal para **1.752 m³** (MIL SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS) ano, que serão abastecidos nos cilindros do lote.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I (Continuação)

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS e ENDEREÇOS (Atendimento Domiciliar e Atendimento Unidades Básicas de Saúde e Ambulâncias)

LOCAIS E RESPONSÁVEIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

As solicitações de reposição de oxigênio medicinal serão feitas pelo responsável de cada Unidade de Básica de Saúde por e-mail ou telefone. As solicitações de cilindros, oxigênio medicinal e kit carrinho serão feitas pelo setor **RESPONSÁVEL POR OXIGENOTERAPIA** por e-mail ou telefone mediante receita médica.

SECRETARIA DE SAÚDE

1-UBS Centro José Poltronieri

Rua Alfredo Bueno, 1227 Centro – Telefone: 3867 9819/3867 9822
Enfermeira Responsável: Valéria Mileo Fernandes Correa Alberto

2-UBS Miguel Martini - Luiz Fernando Custódio

Rua Frachetta, 140 Vila Miguel Martini - Telefone: 38373379
Enfermeira Responsável: Daniela Cristina da Silva

3-UBS XII de Setembro - Dr.Pedro Silveira Martins

Rua Pinto Catão, 195 Jd.Santa Mercedes
Telefone: 3867 0034/ 3837 1709
Enfermeira Responsável: Silvia Angélica Dias

4-UBS JardimFontanella

Rua Pará, 181 Jd. Fontanela
Telefone: 3837 5603/3837 5534
Enfermeira Responsável: Keite Helen dos Santos

5-UBS Roseira de Cima

Rua Macieira, 481 Jd. Roseira
Telefone: 3837 3381
Enfermeiro Responsável: Vicente do Rosário Braga

6 – UBS Roseira de Baixo

Avenida dos Ipês, 678 – Bairro Roseira de Baixo
Telefones: 3837 1950/3837 1429
Enfermeiro responsável: Cinaks Correia dos Santos Baalbaki

7- UBS Jardim Florianópolis

Rua Angeloni, s / n° Pq.Florianópolis
Telefone: 3837 2619/3867 1995
Enfermeiro Responsável: Leandro Donizete Ferreira

8 - UBS Guedes

Estrada Municipal Ilda Davi Dal’Bó, n° 316 Guedes
Telefone: 3847 1096
Enfermeira Responsável: Marcia Sabino Borges



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9- UBS ZAMBOM – Maria do Carmo Paoliello Machado de Souza (Dona IK)
Rua Francisco Bodini Neto, s/nº - Bairro Jorge Zambom
(Prédio para inaugurar)

10 - Central de Ambulâncias
Rua: Alfredo Bueno, 1305 Centro - Telefone: 3837 4495
Responsável: José Pereira dos Santos

11 – Casa da Mulher
Rua João Pires Germano, 389 – Jardim Alice
Responsável: Renata Miranda – 3867 2713/3837 2424

12 – CEST – Centro de Saúde do Trabalhador
Responsável pelas solicitações de aparelhos, acessórios, recargas de oxigênio para pacientes domiciliares.
Av. Alexandre Marion, 501
Telefone: 3847 1207
Responsável: Elisabete do Nascimento Gomes



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

Pregão Presencial 124/2018 – Locação de bipap, cpap, cilindros de gases, concentradores de oxigênio portáteis, carrinhos para transporte e fornecimento de oxigênio – Cota Principal e Reservada ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual ou Municipal: _____

Endereço: _____

LOTE	ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL DO LOTE
1	1	108	UN	BIPAP - (COTA PRINCIPAL)				
	2	744	UN	CPAP - (COTA PRINCIPAL)				
2	1	36	UN	BIPAP - (COTA RESERVADA)				
	2	252	UN	CPAP - (COTA RESERVADA)				
3	1	588	UN	Locação de Concentrador de Oxigênio - (COTA PRINCIPAL)				
	2	588	UN	Locação de Cilindros (7,0 a 10 m ³) - (COTA PRINCIPAL)				
	3	588	KITS	Locação de Carrinho, Cilindro de 1,0 m ³ - (COTA PRINCIPAL)				
	4	3.756	M ³	Oxigênio Medicinal - (COTA PRINCIPAL)				
4	1	204	UN	Locação de Concentrador de Oxigênio - (COTA RESERVADA)				
	2	204	UN	Locação de Cilindros (7,0 a 10 m ³) - (COTA RESERVADA)				
	3	204	KITS	Locação de Carrinho, Cilindro de 1,0 m ³ - (COTA RESERVADA)				
	4	1.260	M ³	Oxigênio Medicinal-(COTA RESERVADA)				
5	1	300	UN	Locação de Cilindros (7,0 a 10 m ³) - (COTA PRINCIPAL)				
	2	144	UN	Locação de Cilindros (4,0 m ³) - (COTA PRINCIPAL)				
	3	96	UN	Locação de Cilindros (1,0 m ³) - (COTA PRINCIPAL)				
	4	5.256	M ³	Oxigênio Medicinal - (COTA PRINCIPAL)				



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6	1	108	UN	Locação de Cilindros (7,0 a 10 m ³) - (COTA RESERVADA)				
	2	48	UN	Locação de Cilindros (4,0 m ³) - (COTA RESERVADA)				
	3	36	UN	Locação de Cilindros (1,0 m ³) - (COTA RESERVADA)				
	4	1.752	M ³	Oxigênio Medicinal - (COTA RESERVADA)				

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Obs. A proposta deverá estar acompanhada de catálogos dos equipamentos a serem locados, onde constem as informações especificações solicitadas no Anexo I, conforme Cláusula 8.1.5.1.

Prazo de validade da proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública do Pregão.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO, Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

NOME:

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 124/2018**, realizado pela Prefeitura do Município de Jaguariúna.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____

OBS.: ESTE DOCUMENTO (SE FOR O CASO) DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____, de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA LOCAÇÃO DE BIPAP, CPAP, CILINDROS DE GASES, CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PORTÁTEIS, CARRINHOS PARA TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO.

Processo Administrativo nº 11.587/2018.

Pregão Presencial nº 124/2018.

Contrato nº ___/2019.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____ Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor _____, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ - Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de locação de bipap, cpap, cilindro de gases medicinais, concentrador de oxigênio portátil, oxigênio com carrinho para transporte, oxigênio medicinal e cilindro de oxigênio medicinal, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e endereços constantes no **Anexo I**, parte integrante do Edital:

LOTE	ITEM	QTD.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO / FABRICANTE

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 124/2018;
- b-) Processo Administrativo nº 11.587/2018;
- c-) Proposta da Contratada.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger o fornecimento do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0. PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

3.1. O prazo para a execução do objeto será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

3.1.1. O prazo poderá ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE**, observado o disposto na Lei 8.666/93.

3.1.2. A execução do objeto dar-se-á dentro do perímetro da cidade de Jaguariúna.

3.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

3.3. A **CONTRATADA** deverá instalar os equipamentos no domicílio do paciente, mediante autorização da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, nos prazos e condições, conforme consta no **Anexo I**, parte integrante do Edital.

3.3.1. Todos os insumos/acessórios à oxigenoterapia como cânula / adaptadores para traqueostomia, máscaras, extensões, mangueiras com no mínimo 1,80m, umidificadores e demais descartáveis deverão ser fornecidos e substituídos pela **CONTRATADA** sempre que solicitados.

3.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenção preventiva mensalmente e/ou corretiva, conforme consta no Anexo I.

3.5. A **CONTRATADA** deverá manter equipe técnica pra eventuais chamados, esclarecimento de dúvidas por parte dos usuários e/ou da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, sendo que todos estes chamados deverão ser registrados por meio de nº de protocolo ou equivalente (**Anexo I**, parte integrante do Edital).

3.6. A **CONTRATADA** deverá retirar o equipamento em caso de suspensão do tratamento, alta médica, etc, mediante solicitação da Secretaria de Saúde/Departamento responsável, comunicando-se imediatamente quando da sua retirada.

3.6.1. No caso do cilindro backup (7,0 a 10 m³): proceder a troca do cilindro por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (quebra e/ou defeito do concentrador e/ou falta de energia elétrica), quando necessário.

3.6.2. No caso do cilindro de transporte (1 m³): proceder a troca do cilindro por cilindro cheio, quando houver esvaziamento do mesmo (por quebra e/ou defeito do concentrador, falta de energia elétrica e o uso para consultas e tratamentos externos) quando necessário.

3.7. Recarga de urgência: manter atendimento 24 horas (inclusive aos sábados, domingos e feriados).

3.8. Disponibilizar e-mail para contato e solicitações, confirmando o recebimento imediatamente após o envio.

3.9. Demais informações/determinações para a perfeita forma da prestação encontram-se em **Anexo I**, parte integrante do Edital.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0. DO(S) VALOR(ES)

4.1. O(s) valor(es) por lote para a execução do objeto constante em cláusula 1.1 é(são) de: **Lote** ____, com valor total de R\$ ____ (____), sendo: **Item** ____, com o valor unitário de R\$ ____ (____), totalizando o valor de R\$ ____ (____), **Item** ____, com o valor unitário de R\$ ____ (____), totalizando o valor de R\$ ____ (____); **Lote** ____, com valor total de R\$ ____ (____), sendo: **Item** ____, com o valor unitário de R\$ ____ (____), totalizando o valor de R\$ ____ (____), **Item** ____, com o valor unitário de R\$ ____ (____), totalizando o valor de R\$ ____ (____), apresentados como lance final pela **CONTRATADA**, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE**, os quais perfazem o valor global de R\$ ____ (____).

4.2 O(s) valor(es) retro referido(s) é(são) final(is) e irrevogável(is), não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Nº 141.10.301.42.2013.339030.36 – FICHA 310 – RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.2043.339030.36 – FICHA 298 – RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.42.2013.339039.12 – FICHA 436 – RECURSO PRÓPRIO

Nº 141.10.301.41.2043.339039.12 – FICHA 301 – RECURSO PRÓPRIO

5.0. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. A cada período de 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** encaminhará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao seguinte endereço eletrônico: saude.admlic@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br e contfisico@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será vista pelo(s) fiscal(is) do contrato e enviada à Secretária de Saúde, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.1.1. A NF-e deverá vir acompanhada do relatório dos equipamentos locados e pacientes beneficiários, inclusive constando a data de instalação do equipamento, incluídos no programa dentro do mês e período de execução.

5.2. Deverão estar indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número do Pregão e o do Contrato.

5.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. Deverão estar obrigatoriamente indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), o número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil, na qual serão efetivados os pagamentos, não sendo aceito a indicação de conta poupança.

5.4.1. Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não serão efetivados os pagamentos.

5.5. À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.6. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado ou sem a apresentação do constante na Cláusula 5.2 e 5.4, deste instrumento.

5.7. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária de acordo com o IPCA-E, bem como juros moratórios de acordo com o índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, de acordo com o artigo 1º-F da Lei 9.494/97, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

5.8. Junto da nota fiscal emitida, a **CONTRATADA** enviará comprovante de recolhimento do FGTS, do INSS e de pagamento dos salários dos funcionários envolvidos na locação/fornecimento do objeto deste instrumento.

6.0. PENALIDADES:

6.1. Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso no fornecimento/locação, até o décimo dia de atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada, cumulativamente, a multa compensatória prevista na cláusula seguinte;

6.1.2.2. de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução parcial ou total do fornecimento/prestação ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do Contrato.

6.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

6.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.4. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.5. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no subitem 6.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.6. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a licitante/contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

6.7. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

6.8. Enquanto pendente processo que enseje eventual aplicação de multa, nenhum valor será pago à **CONTRATADA**, ficando suspensos os pagamentos até decisão final, oportunidade em que eventual saldo da **CONTRATADA** será pago e, verificando-se sua inocência, atualizado conforme Cláusula 5.7.

7.0. RESCISÃO:

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Se a rescisão da avença der-se por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

8.0. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação da multa prevista na cláusula 6.1.2.2 por parte da **CONTRATANTE**, bem como rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento do objeto contratado, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

9.0. TOLERÂNCIA:

9.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.0. DA ANTICORRUPÇÃO:

10.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3655/2017.

11.0. VALOR DO CONTRATO:

11.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

12.0. TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1. Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à tramitação deste Pregão perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme **ANEXO VI**.

13.0. VIGÊNCIA:

13.1. Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser renovado a critério da **CONTRATANTE**, observado o disposto na Lei 8.666/93.

13.2. Caso seja possível a prorrogação, de acordo com a legislação vigente, será admissível o reajuste do valor devido, observando-se como data-base o dia em que a **CONTRATADA** ofertou a proposta vencedora da licitação.

14.0. FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presente.

Jaguariúna, __de _____ de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 124/2018

Processo Administrativo nº 11.587/2018

Contrato nº ____/2019.

Objeto: Locação de bipap, cpap, cilindros de gases, concentradores de oxigênio portáteis, carrinhos para transporte e fornecimento de oxigênio

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 184.265.868-99

RG: 22.552.440-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 09/07/1971

Endereço comercial: Rua Lauro de Carvalho, nº 1215, Centro, 13.910-025

E-mail institucional: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: sms.adm@jaguariuna.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3837-2424

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

RG nº 22.552.439-9 SSP/SP

CPF nº 120.339.598-13

Data de Nascimento: 14/05/1966

Endereço: Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.912-464, Jaguariúna – SP

E-mail institucional: secretariamariaemilianene@jaguariuna.sp.gov.br

E-mail pessoal: mariaemilianene@gmail.com

Telefone(s): (19) 3867-9724

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____